



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 079
Responsável

CONVITE Nº 09/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 21/08/2015
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE INFORMÁTICA

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, Dr. Marcus Aurélio Rocha de Lima, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO por lote objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de papelaria e de informática para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descrito no Anexo 1 deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, iniciando-se no dia 21/08/2015, às 09h30 min, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 17/2015.

O envelope contendo a proposta será recebido na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS
Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP
Tel.: (11) 4403-9300

01 - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de papelaria e de informática para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descrito no Anexo 1 deste edital.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade, mediante justificativa fundamentada e expressa concordância da Câmara Municipal.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 080

Responsável

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada neste Município.

2.2 NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/14 (ALTERADO PELA LC Nº 147/14), ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE (EPP'S).

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, fora do envelope:

2.2.1.1 Registro comercial (no caso de empresa individual), ou Contrato Social constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registradas nos órgãos competentes (ou consolidação do contrato social), estes documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitações;

2.2.1.2 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo de declaração constante do ANEXO III;

2.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado.

2.2.2 A ausência de quaisquer dos documentos acima elencados motivará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

2.3 As propostas deverão ser entregues até às 09h00min do dia 21/08/2015, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante ao setor de protocolo da Câmara Municipal, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONVITE Nº 09/2015
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 21/08/2015
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min

2.4 A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo de proposta sugerida no ANEXO V, a ser preenchida por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, de forma legível, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter o seguinte:





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 087

Responsável

- a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Convite nº 09/2015;
- c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, com **indicação da marca**, em conformidade com o Anexo 1 deste edital;
- d) preço de cada item especificado no Anexo 1 do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) declaração de que o prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da requisição;
- g) declaração de que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- h) declaração de compromisso com as especificações do termo de referência e projetos afins;
- i) declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87, da lei nº 8.666/93;
- j) declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99);
- k) Data, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.
- OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.
- 2.5 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.
- 2.6 Faculta-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 2.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 2.8 Todos os produtos deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 012
Responsável

2.9 A licitante vencedora deverá apresentar amostra de item do lote proposto, nos termos do Anexo 1 do Edital.

2.10 – O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, custos, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

2.11 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

03 – DO JULGAMENTO

3.1 – Na classificação e julgamento, será utilizado o critério de menor preço por lote.

3.2 – Abertos os envelopes, a Comissão Julgadora analisará e classificará as propostas em ordem decrescente de preços.

3.2.1 – Se houver empate, haverá sorteio em dia e horário previamente divulgado.

3.3 – Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

3.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5 – Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

3.6 – Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor por extenso e em algarismos, serão considerados os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor proposto.

3.7 – As licitantes podem se fazer representadas no certame pelo representante legalmente constituído ou por procurador habilitado, desde que apresente instrumento público, de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.8 – De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

04 – DO CONTRATO

4.1 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste edital (ANEXO II), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua convocação, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.2 – Serão exigidos, como condição de assinatura do contrato, a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitações dos seguintes documentos:





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 083
Responsável

4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei nº 12.440/11);

4.2.4 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4;

4.3 – Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original, podendo ter sua validade confirmada, também por este meio, em caso de dúvida da Comissão de Licitações.

4.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou a falta de apresentação de qualquer dos documentos relacionados nos itens "5.2.1" a "5.2.6", será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sendo que decairá do direito à contratação e poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

4.5 – Caso ocorra a situação descrita no item "5.4", a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

05 – DOS RECURSOS

5.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativas aos recursos contra as decisões nela proferidas.

06 – DO PAGAMENTO

6.1 – As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo 2).

07 – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços são irrevogáveis.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

09 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 084
Responsável

9.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

9.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, do capítulo V – DO CONTRATO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação**.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10 DA RESCISÃO

10.1 O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79 e incisos II e III do mesmo diploma legal.

10.2 A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.

11.2 A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

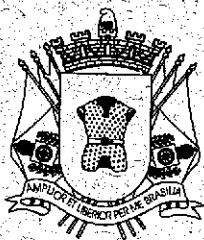
11.4 Integram o presente edital:

a) Anexo I Termo de Referência;

b) Anexo II: Minuta de Contrato;

c) Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 095
MP
Responsável

- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V: Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação

Itu, 13 de agosto de 2015.

MARCUS AURELIO ROCHA DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria e de informática.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, localizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP- 1330-080, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido.**

2.2 O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento, deverá ser de, pelo menos, sessenta dias a contar da data de entrega.

2.2.1 Excetuam-se os produtos que, por sua natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior a sessenta dias, sendo que para estes itens deverá ser explicitado o prazo máximo de consumo, que não poderá ser inferior a dez dias.

2.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

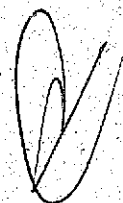
2.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.5 Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.

2.6 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

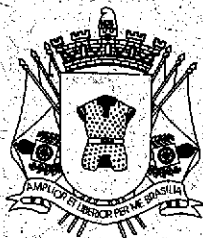
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores
Fls. nº 093
Responsável

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE Nº 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
1	Clipe para papel, em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2	caixa com 500 gramas	30 caixas	ACC Bacchi
2	Clipe para papel, em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8	caixa com 500 gramas	15 caixas	ACC Bacchi
3	Envelope Branco Off-Set 90 g 185x248	32 caixas com 250 unidades	8000	Scrity Agaprint maxprint
4	Envelope plástico, para pasta catalogo; tamanho ofício, 4 furos, com espessura mínima de (0,12) micras; transparente	Pacote com 100 unidades	03 pacotes	Risana
5	Envelope Saco Branco Off-Set 90 g 240x340	Unidades	500	Scrity Agaprint maxprint
6	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 50fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m ²		10 livros	Tilibra Foroni São Domingos
7	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 100fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m ²		20 livros	Tilibra Foroni São Domingos
8	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 200fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m ²		10 livros	Tilibra Foroni São Domingos
9	Livro caixa; medindo (160x220mm); capa, pesando 1250g/m ² ; revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m ² ; com 50fls; em papel off-set, pesando 56g/m ²		05 livros	Tilibra Foroni São Domingos
10	Livro protocolo correspondência; medindo aproximadamente (160x220mm); capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m ² ; com		10 livros	Tilibra Foroni São Domingos





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

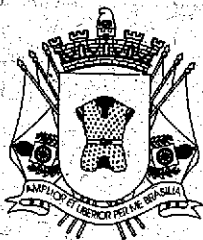
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 068
Responsável

	100fls; em papel off-set, pesando 56g/m2			
11	Pasta em polipropileno (nova onda escolar), cor azul marinho , com abas e elástico, lombada de 3,5 cm, tamanho ofício (245x335 mm).	-	20 pastas	Pólibras
12	Pasta seletiva em PVC, cor preta, capa rígida, com visor externo, tipo catálogo, sem capa transparente, com 50 invólucros plásticos grossos (aproximadamente 0,20mm de espessura), com 4 (quatro) parafusos, alta transparência, tamanho ofício.	-	30 pastas	DAC ACP
13	Pasta suspensa, de polipropileno(pp-line); com espessura 0,55mm; na cor azul royal ; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de poliestireno(ps); ponteiros de metal; prendedores internos de polietileno(pe); modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca	-	100 pastas	Marcari ou similar.
14	Pincel marca texto, plástico, na cor amarela fluorescente , com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, validade mínima de 1 (um) ano.	-	100 pincéis	Pilot BIC
15	Requisição de material; 1 via; capa de papel 56g; folhas internas 56g; formato 145x990; com 50x2	-	15 blocos	
16	Papel opaline branco 180g/m formato A4 med.210mmx297mm pacote com 50 folhas	-	200	

LOTE Nº 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
1	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², sem timbre, reciclado , apropriado para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático.	Pacote com 500 folhas cada.	500 pacotes	Chamex Report Copimax





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores
Fls. nº 039
Resposta

LOTE Nº 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
1	Pen Drive interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8GB		30 unidades	
2	Mouse; confeccionado em plástico na cor preta com design ergonômico; óptico; com 3 botões, sendo 2 para seleção e 01 para rolagem; com scroll; compatível com Windows XP, Vista e 7; com Conector USB; resolução na faixa de 800 a 1200 dpi; garantia 12 meses		20 mouses	Microsoft Logitech Leadership
3	Teclado para microcomputador; pc-atx; conexão usb; teclas de função na posição horizontal; disposição das teclas padrão ABNT-2, 109 teclas silenciosas; compatível com windows xp, vista e 7; garantia 12 meses	Embalagem com 1 teclado	25 teclados	Microsoft Logitech Leadership



Câmara de Vereadores
Fls. nº 000
Res. 15/2015

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE INFORMÁTICA**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº e CPF (MF) nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, CNPJ nº, estabelecida na Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

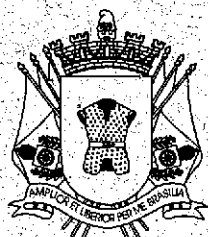
1.1 Fornecimento parcelado de material de papelaria e de informática, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Processo Licitatório nº 140/2015, Convite nº 09/2015, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato a CONTRATADA compromete-se a fornecer material de papelaria e de informática, para os diversos setores da Câmara, de acordo com as especificações descritas no respectivo instrumento convocatório, Termo de Referência e Proposta apresentada pela ora CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório Convite nº 09/2015, em especial no respectivo



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento convocatório e Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 O objeto licitado será entregue parceladamente, até o termo final do contrato, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor de Compras ou Almoxarifado da CONTRATANTE.

2.3 As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itú, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** da data do pedido pelo Setor de Compras ou Almoxarifado.

2.5 Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

2.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Procedimento Licitatório Convite nº 09/2015, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

2.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

2.9 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em consonância à solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.**

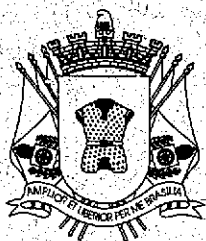
3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

3.3 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP atestará a entrega das mercadorias, fará a avaliação e aprovação delas, e, após isso, cumpridas pela licitante

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 09/2015
144
Responsável





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 057
Responsável

vencedora todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes da solicitação feita pelo Setor de Compras ou Almoxarifado, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

3.7 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.8 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à contratada para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

3.9 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

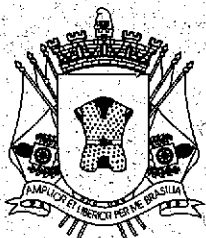
4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itaquiraçu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITAQUIRACU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itaquiraçu
Fls. nº 073

Responsável

5.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

6.1.2 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.3 assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução na entrega e eficiência dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.4 não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.1.4.1 Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que esta ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

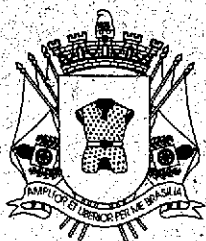
6.1.5 comunicar os serviços optados pela subcontratação à CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.6 especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

6.1.7 deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.1.8 comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
RUA DO COMENDADOR JOSE DE ALMEIDA
200 - JARDIM SÃO CARLOS
13.205-000 - ITU - SP

6.1.9 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.4 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

6.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.2 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.3 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

7.1.4 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.1.5 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

7.1.6 documentar as ocorrências havidas;

7.1.7 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

8.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

8.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

8.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

9.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

9.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

9.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

9.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

9.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

9.7.1 fizer declaração falsa;

9.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

9.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

9.7.4 não manter a proposta;

9.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

9.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

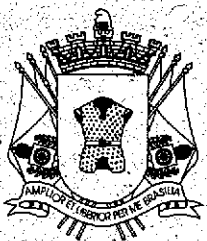
9.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

9.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE;

9.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

9.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

9.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 097
Resolução nº 123/2015

9.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

9.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 09/2015, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

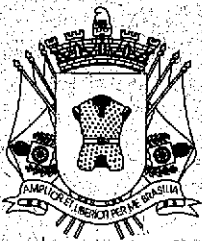
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

14.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 095
24
2015

15.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

15.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

15.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

15.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itú do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itú, XX de XXXXXX de 2015

Marcus Aurélio Rocha de Lima
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS

Testemunha

Testemunha



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores
Fls. nº 099
Responsável

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - III

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itú/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

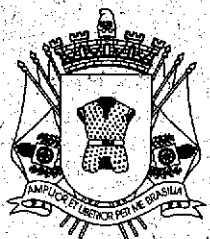
Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 189/2015, **CONVITE Nº 09/2015**, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

(Local), de de 2015

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores
Fls. nº 100
Resposta

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 101
Assinatura

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - V

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

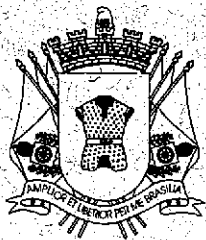
A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itú/SP

Ref. Convite nº 09/2015

A Licitante _____ propõe o fornecimento parcelado de material de papelaria e de informática, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, conforme Convite nº 09/2015, os seguintes preços **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Clipe para papel, em arame de aço, com acabamento niquelado nº 2	caixa com 500 gramas	30 caixas			
2	Clipe para papel, em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8	caixa com 500 gramas	15 caixas			
3	Envelope Branco Off-Set 90 g 185x248	32 caixas com 250 unidades	8000			
4	Envelope plástico, para pasta catalogo, tamanho ofício, 4 furos, com espessura mínima de (0,12) micras;	Pacote com 100 unidades	03 pacotes			





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itaquaquecetuba
"Defendendo e garantindo a cidadania"

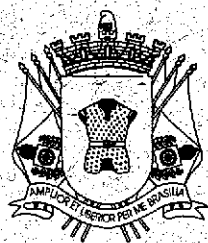
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itaquaquecetuba
Fis. nº 1
Responsável

	transparente				
5	Envelope Saco Branco Off-Set 90 g 240x340	Unidades	500		
6	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 50fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2		10 livros		
7	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 100fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2		20 livros		
8	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 200fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2		10 livros		
9	Livro caixa; medindo (160x220mm); capa, pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2; com 50fls; em papel off-set, pesando 56g/m2		05 livros		
10	Livro protocolo correspondência;		10 livros		





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de
Itú
R. 100
Responsável

	medindo aproximadamente (160x220mm); capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m2; com 100fls; em papel off-set, pesando 56g/m2					
11	Pasta em polipropileno (nova onda escolar), cor azul marinho, com abas e elástico, lombada de 3,5 cm, tamanho ofício (245x335 mm).		20 pastas			
12	Pasta seletiva em PVC, cor preta, capa rígida, com visor externo, tipo catálogo, sem capa transparente, com 50 invólucros plásticos grossos (aproximadamente 0,20mm de espessura), com 4 (quatro) parafusos, alta transparência, tamanho ofício.		30 pastas			
13	Pasta suspensa, de polipropileno(pp-line); com espessura 0,55mm; na cor azul royal; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de poliestireno(ps); ponteiras de metal; prendedores internos de polietileno(pe); modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca		100 pastas			
14	Pincel marca texto, plástico, na cor amarela		100 pincéis			





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
R.S. nº 104
Responsável

	fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, validade mínima de 1 (um) ano.					
15	Requisição de material; 1 via; capa de papel 56g; folhas internas 56g; formato 145x990; com 50x2		15 blocos			
16	Papel opaline branco 180g/m² formato A4 med. 210mmx297mm pacote com 50 folhas		200			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO				R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)		

LOTE Nº 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², sem timbre, reciclado , apropriado para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático.	Pacote com 500 folhas cada.	500 pacotes			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO				R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)		





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 105
Responsável

LOTE Nº 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Pen Drive interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8GB		30 unidades			
2	Mouse; confeccionado em plástico na cor preta com design ergonômico; óptico; com 3 botões, sendo 2 para seleção e 01 para rolagem; com scroll; compatível com windows xp, vista e 7; com conector usb; resolução na faixa de 800 a 1200 dpi; garantia 12 meses		20 mouses			
3	Teclado para microcomputador; pc-atx; conexão usb; teclas de função na posição horizontal; disposição das teclas padrão ABNT-2, 109 teclas silenciosas; compatível com windows xp, vista e 7; garantia 12 meses	Embalagem com 1 teclado	25 teclados			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO				R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)		



DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido..
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que o prazo de garantia, dos produtos é de 90 (noventa) dias.
- 5 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.
- 6 – não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.
- 7 – não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).

(Local), ____ de ____ de 2015

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.

Observações:

- 1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- 2) O critério de julgamento será o de menor preço global.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 107
Responsável

CONVITE Nº 09/2015

ANEXO - VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2015;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATADA –

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de papelaria e de informática, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itú, ____ de ____ de 2015

MARCUS AURELIO ROCHA DE LIMA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal